



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 003/2018

Dispõe sobre a designação do servidor **Luiz Rodrigo Santana Coelho**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

MILTON LUIZ DE ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Luiz Rodrigo Santana Coelho**, Matrícula nº. 1556623 CPF: 020.953.531-88, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Biptel Segurança LTDA	542/2016	Prestação de Serviços de Monitoramento e vigilância eletrônica, com Locação, Fornecimento e Instalação dos Equipamentos de Segurança e Implantação do Sistema bem como a Locação de Câmeras de Vigilância junto às dependências do Centro de Costura do CRAS do Jardim Iguazu.	29/12/2017 à 28/12/2018

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Fica revogado a Portaria Nº 007/2017 de 13 de setembro de 2017.

Rondonópolis/MT, 01 de março de 2018.

Milton Luiz de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 004/2018

Dispõe sobre a designação do servidor **Delcimar Machado Borges**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

MILTO LUIZ ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Delcimar Machado Borges**, Matrícula nº. 210137 CPF: 559.377.561-34, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRA TOS	OBJETO	VIGÊNCI A
A P S Do Nascimento Almeida & Almeida LTDA	567/2015	Prestação de Serviços de locação e manutenção de máquinas funcionais (Fotocopiadoras/Impressoras/Digitalizadoras) com Tecnologia Digital, em linha de produção, novas de primeiro uso, com fornecimento de Toner, Assistência Técnica e Peças, com Instalação e Conexão.	05/01/2018 à 05/06/2018

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Fica revogado a Portaria Nº 002/2018 de 31 de janeiro de 2018.

Rondonópolis/MT, 01 de março de 2018.

Milton Luiz de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 01/03/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
257/2018	185370	Kelly Vicuna Maciel	Docente	120 dias – a partir do dia 26/02/2018 – Licença Maternidade/IMPRO.
257/2018	110540	Lucineide Oliveira de Almeida	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 26/02/2018 – Prorrogação de Licença Médica.
257/2018	161500	Deuzinete Barbosa da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 28/02/2018 – Licença Médica.
257/2018	166405	Gardenia de Castro Farias	Docente	07 dias – a partir do dia 28/02/2018 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
257/2018	30210	Laura Luciana Rocha dos Anjos Oliveira	Docente	03 dias – a partir do dia 28/02/2018 – Licença Médica.
257/2018	169501	Renata Cristina dos Santos	Assistente de Desenvolvimento Educacional	07 dias – a partir do dia 28/02/2018 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
257/2018	15458	Mara Regina Fagundes Cardoso	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 28/02/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
257/2018	169552	Rogeria das Neves Melo de Meira	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 28/02/2018 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
257/2018	227102	Mirian Rodrigues de Carvalho	Auxiliar de Serviços Diversos	03 dias – a partir do dia 26/02/2018 – Licença Médica.
257/2018	1553785	Aperlino Loureiro IV	Gerente de Divisão de Projetos	02 dias – a partir do dia 27/02/2018 – Licença Médica.
257/2018	151491	Raquel Regina Camargo Garcia	Especialista em Saúde	30 dias – a partir do dia 27/02/2018 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
257/2018	41513	Fabio Lopes Nunes	Analista Instrumental	01 dia – no dia 27/02/2018 – Licença Médica.

Rondonópolis, 01 de março de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Código de Publicação: 266/2018

Retificar a publicação do Encaminhamento ao INSS proferido em 26/02/2018, em favor da servidora **Jane Márcia Alves da Silva**, matrícula nº 195839, lotada na Secretaria Municipal de Educação, publicado no DIORONDON nº 4148, de 26/02/2018, pg. 17.

ONDE SE LÊ: **Secretaria Municipal de Saúde.**

LEIA-SE: **Secretaria Municipal de Educação.**

Rondonópolis, 01 de março de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 263/2018

De acordo com o Parecer Médico proferido em 01/03/2018 pelo perito Dr. Ilizandro Lopes R. Filho, CRM MT 4650, a servidora **Expedita Alves Bezerra**, matrícula nº 178519, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **01/03/2018**.

Rondonópolis, 01 de março de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 265/2018

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1554719	Daniella da Silva Ramos Monteiro	Agente Administrativo da Família	Saúde	60 dias – no período de 15/06/2018 a 13/08/2018 .
189871	Jaqueline Maria de Castro	Enfermeira da Família	Saúde	60 dias – no período de 21/06/2018 a 19/08/2018 .

Rondonópolis, 01 de março de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2018.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para ***registro de preços para futura e eventual aquisição de material bibliográfico – livros paradidáticos agregados na forma de kits, os quais deverão ser acondicionados em sacolas confeccionadas em tecido a partir de pet reciclado, visando atender ao Projeto de Leitura na Educação Infantil PRE I e II, Ensino Fundamental I e II (do 1º ao 9º ano) e EJA Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação do Município de Rondonópolis-MT***, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, bem como no sítio: **http://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 16/03/2018 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **http://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 1º de março de 2018.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE ADIAMENTO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018.**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, nova data para realização da sessão pública, **dia 15 de março de 2018 às 08h:30 (horário de Mato Grosso)**, Local: Sala de Licitações, Paço Municipal, endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora. Objeto: *“contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, com veículos do tipo: ônibus, micro-ônibus, kombi, vans e similares, em perfeito estado de conservação e funcionamento em conformidade com a legislação pertinente, com motorista, os veículos deverão ter capacidade de lotação (passageiros) de acordo com as linhas/itinerário, para transportar os alunos da zona rural, durante um período de 12 (doze) meses, sendo 33 (trinta e três) linhas”*. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 1º de março de 2018.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2018**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 007/2018, emitido e subscrito pelo **Dr. JULIANO CEZAR CLEMENTE, Procurador do Município, e Dra. YASMIM MENDES DE MOURA**, assessora jurídica da Administração, que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA DOS HOMENS**, situada à Avenida Franklin Roosevelt, n. 115, Centro, CEP: 20021-120, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ: **01.705.989/0001-00**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APLICAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES QUE ATUAM NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, O PROJETO TEM POR OBJETIVO A PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO “FAMÍLIA ACOLHEDORA” EM FORMATO DE OFICINA MINISTRADA EM 3 (TRÊS) DIAS.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 15.981,00 (quinze mil novecentos e oitenta e um reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 08/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2018**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 001/2018, emitido e subscrito pelo **Dr. ROGÉRIO LUZ BORGES LEAL, Procurador do Município, e Dra. YASMIM MENDES DE MOURA**, assessora jurídica da Administração, que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **PRIMEIRO TABELIONATO E REGISTRO DE IMOVEIS DE RONDONOPOLIS**, situado à Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, CEP: 78.700-110, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **14.031.891/0001-10**.

OBJETO: ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 125.540,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 11/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2018**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 008/2018, emitido e subscrito pelo **Dr. JULIANO CEZAR CLEMENTE, Procurador do Município, e Dra. YASMIM MENDES DE MOURA**, assessora jurídica da Administração, que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **ELCIO MENDES DA SILVA - ME**, situada Rua Goiás, n. 1000, Centro, CEP: 78.600-00, Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ: **08.618.802/0001-71**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO “MISS E MISTER RONDONÓPOLIS 2018”.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias (anual), do CMAS/2018 conforme segue:

CALENDÁRIO/REUNIÕES ORDINÁRIAS - CMAS 2018

MÊS	DATA
Janeiro	25/01/2018
Fevereiro	22/02/2018
Março	29/03/2018
Abril	26/04/2018
Maio	31/05/2018
Junho	28/06/2018
Julho	26/07/2018
Agosto	30/08/2018
Setembro	27/09/2018
Outubro	25/10/2018
Novembro	29/11/2018
Dezembro	13/12 /2018

Reuniões: Última Quinta-feira de cada mês **Horário:** 14h00.

Local: Núcleo de Conselhos - Av. Tiradentes – Centro (antigo Nilmo Junior).


Abadia Rosa Miranda
Presidente/Conselho Municipal de Assistência Social



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 E REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2017 "Carona"— PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Sinop – MT, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.003/0001-32, Inscrição Estadual isenta, representada pela prefeita municipal, Sra. Rosana Tereza Martinelli.

ENDEREÇO: Av. das Embaúba nº 1386 Centro na cidade de SINOP- MT.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@sinop.mt.gov.br

ADERENTE: CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99

ENDEREÇO: Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva, Centro, Rondonópolis/MT, por meio do: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: assessoria.coder@gmail.com

CONTRATADA: M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.728.004/0001-03, representante legal, Marcos Paulo Oliveira Silva CPF: 021.222.971-07 RG: 35.405.864-2-SSP/SP.

ENDEREÇO: Rua das Azaleias nº 257, Bairro Jardim Botânico, Sinop-MT, CEP: 78.556-088.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2017 — PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2017, cujo objeto é a: **contratação de empresa especializada na Criação, Implantação, Manutenção, hospedagem, suporte técnico, elaboração de novas páginas e sub páginas, adequações, correções de dados em cumprimento com a Lei da Transparência, Lei de Acesso a Informações, Lei de Acessibilidade e demais orientações dos órgãos reguladores para o Portal da Transparência.**

O(s) Lote(s) ao(s) qual(is) foi(ram) adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de serviço (**REQUISICÃO**), onde constará além dos Serviços a serem prestados, a quantidade e a repartição solicitante.

Rondonópolis, 01 de março de 2018.

Sergio Roberto Guimarães Silva

Presidente da CODER



**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS/ MATO GROSSO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA** os servidores públicos municipais **para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 09 de Março de 2018 (sexta-feira), na **Câmara Municipal de Rondonópolis**, com 1ª (primeira) chamada para verificação do quórum de filiados às 13h30, e, em 2ª (segunda) e última chamada às 14h00min, com qualquer número de filiados.

ORDEM DO DIA

- 1 – Questão Salárial (ganho real);**
- 2 – Plano de Carreira;**
- 3 – Sede nova;**
- 4 – Questões jurídicas;**
- 5 – Informes Gerais e deliberações.**

Rondonópolis, 01 de Março de 2018.

Geane Lina Teles
PRESIDENTE DO SISPMUR



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.668 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre, a obrigatoriedade aos Shoppings Centers, Supermercados e Similares a disponibilização de carrinhos para compras adaptadas às crianças portadoras de Transtorno do Espectro Autista e demais portadoras de Deficiência Física, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Shoppings Centers, Supermercados e estabelecimentos similares com sede no Município de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, com a obrigatoriedade do disponibilizarem no proporção de 2% (dois por cento), carrinhos para compras adaptados para o transporte de crianças portadoras de Transtorno, Espectro Autista e demais portadoras de quaisquer tipos de deficiência física.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o *Caput* deste Artigo que não possuírem o número superior de 50 (cinquenta) carrinhos para compras ficarão abrigados a disponibilizar no mínimo de 01 (uma) unidade do referido carrinho devidamente adaptado.

Art. 2º O estabelecimento que se enquadre dentro desta Lei e não cumprir o que ela determina, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que trata da promoção à acessibilidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 26 de fevereiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1º Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário

PL Nº 04/2018

Ver. Dr. Helio

Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.669 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a garantia de aquisição de livros para benefício de pessoas com deficiência visual.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nas aquisições de livros pelo Poder Executivo para o abastecimento das bibliotecas públicas municipais deverá ser garantida a compra de livros em formatos acessíveis em Braille às pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. A garantia prevista abrangerá o maior número de obras e autores possíveis, dos mais variados gêneros literários didático em Braille, de modo a permitir a construção sistemática de um amplo catálogo de obras acessíveis disponíveis nas bibliotecas públicas.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se livro em formato acessível qualquer obra disponibilizada em escritura braile, gravada no áudio ou outros meios que permitam ao interessado, com total autonomia, a sua compreensão.

Art. 3º O setor competente poderá promover uma Bienal do Livro para campanhas de divulgação e incentivo à prática de leitura de forma a garantir sua informação e inclusão social e expor novidades de obras literárias em Brailes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 26 de fevereiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1º Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário

PL Nº 22/2017

Ver. Thiago Silva

Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.670 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Rondonópolis e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo incumbido a criar o Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Rondonópolis, para recebimento, armazenamento e redistribuição de:

- I - Sobras de matérias primas da construção civil;
- II - Resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;
- III - Materiais adquiridos pelo próprio Município;
- IV - Doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 2º O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Rondonópolis será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

- I - Construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;
- II - Recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.

Parágrafo único. Entende-se por emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamento, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação destas pessoas.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo definir os quesitos para que os interessados em acessar o Banco Municipal de Materiais de Construção demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do programa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 26 de fevereiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS
1º Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º Secretário

PL Nº 24/2017
Ver. Thiago Silva
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.671 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal 1.752 de 17 de agosto de 1990 que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o item III, do Artigo 103 da Lei Municipal 1.752 de 17 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Municipal nº 8.798, de 28 de março de 2016 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.103 ...

III - obter mais de 180 (cento e oitenta) dias de faltas justificadas e demais licenças, excluindo a licença prêmio e licença maternidade"

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.752, de 17 de agosto de 1990 e suas alterações, não constantes neste projeto de lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 26 de fevereiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1º Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário

PL Nº 10/2017

Ver. Rodrigo Zaeli

Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.672 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre criar o Estacionamento para Bicicletas em locais de grande fluxo de público no município de Rondonópolis e dá providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a criação de estacionamentos para bicicletas em locais de grande fluxo de público em todo Município de Rondonópolis.

Art. 2º Para fins desta lei entende-se como locais públicos de grande fluxo os seguintes estabelecimentos:

- a) órgãos públicos municipais;
- b) parques;
- c) shopping centers;
- d) supermercados;
- e) instituições de ensino públicos e privados;
- f) agências bancárias;
- g) igrejas e locais de cultos religiosos;
- h) hospitais;
- i) instalações desportivas;
- j) museus e outros equipamentos de natureza culturais (teatro, cinemas, casas de cultura, etc.); e
- k) indústrias.

Art. 3º A segurança dos ciclistas e dos pedestres deverá ser determinante para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas.

Art. 4º Os estacionamentos de bicicletas poderão ser de dois tipos, a saber:

- I. bicicletários - local destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de longa duração, podendo ser público ou privado;
- II. paraciclo - local em via pública, destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de curta e média duração.



Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 26 de fevereiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1º Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário

PL Nº 09/2017

Ver. Jailton

Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.673 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre denominar de "**DALVANY SANTANA**" a área de Urbanização das Margens do Córrego Piscina, localizado nos bairros Jardim Alvorada e Estrela D'alva, em Rondonópolis — MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**DALVANY SANTANA**" a área de Urbanização das Margens do Córrego Piscina, localizado nos bairros Jardim Alvorada e Estrela D'alva, em Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 26 de fevereiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1º Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário

PL Nº 28/2017

Ver. Adonias

Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.674 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Denomina de "CICLOVIA RADIALISTA ANTONIO DE SOUZA ROCHA FILHO" a Ciclovia na Avenida Rio Branco que liga o Bairro José Sobrinho até o Bairro Mathias Neves, localizada neste Município Rondonópolis, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "CICLOVIA RADIALISTA ANTONIO DE SOUZA ROCHA FILHO" a Ciclovia na Avenida Rio Branco que liga o Bairro José Sobrinho até o Bairro Mathias Neves, localizada neste Município Rondonópolis.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 26 de fevereiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1º Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário

PL Nº 05/2017

Ver. Mazett

Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.675 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a criação do "**Programa Pedagógico Hospitalar**" destinado a alunos da rede pública municipal hospitalizados" no âmbito do Município de Rondonópolis.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do "Programa Pedagógico Hospitalar" destinado ao atendimento a alunos da rede pública municipal que estejam hospitalizados ou em repouso domiciliar, a fim de garantir a continuidade da prática pedagógica.

Art. 2º O "Programa Pedagógico Hospitalar" tem como objetivo:

I - Assegurar a continuidade do processo de aprendizagem dos alunos da rede pública municipal, quando estes estiverem temporariamente impossibilitados de comparecer a unidade de ensino, em razão de tratamento de saúde.

II - Garantir a manutenção do vínculo com a unidade de ensino que esteja matriculado, facilitando o retorno do mesmo a rotina regular de estudos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 26 de fevereiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1º Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário

PL Nº 11/2017

Ver. Prof. Silvio

Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.676 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre instituir a Gratificação de Fiscal de Contrato aos Servidores Públicos efetivos e comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Fiscal de Contrato aos Servidores Públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT que forem designados para exercer funções de fiscal de contrato.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, é uma função pública de relevante interesse público, prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, designados por Portaria, para representar este Poder Legislativo e o interesse público, quando do acompanhamento e fiscalização de contratos em execução, cumprindo o determinado pelo artigo 58, III, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O Fiscal indicado ficará obrigado a assinar uma Declaração de Ciência das Responsabilidades Legais assumidas, sob pena do não recebimento da gratificação decorrente do contrato específico.

Art. 3º A Gratificação de Fiscal de Contrato será devida ao servidor pelo desempenho de atividades extras àquelas especificadas em seu cargo, ficando este responsável diretamente pela fiscalização da execução dos contratos, Aditivos ou Instrumentos Congêneres a ele designados, nos moldes da Lei 8.666/93 e da Instrução Normativa própria desta Câmara Municipal, afeta a essas atribuições, que podem inclusive, não sendo executadas corretamente, serem passíveis de imputar-lhes responsabilização, perante a justiça e órgãos fiscalizadores.

Art.4º A gratificação será concedida aos servidores durante a vigência do contrato, com pagamento em pecúnia conforme os incisos descritos abaixo.

I – Não haverá pagamento de gratificações para contratos cujos valores forem inferiores a 6.000,00(seis mil reais).

II – Para contratos cujo valor ultrapasse 6.000,00 e não exceda a R\$ 12.000,00(doze mil reais), o valor da gratificação será de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais, por contrato;

III – Para contratos cujo valor ultrapasse R\$ 12.000,00(doze mil reais) e não exceda 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o valor da gratificação será de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, por contrato;

IV – Para contratos cujo valor ultrapasse R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) e não exceda a 72.000,00 (setenta e dois mil reais), o valor da gratificação será de R\$ 120,00(cento e vinte reais) mensais, por contrato;

V – Para contratos cujo valor ultrapasse 72.000,00 (setenta e dois mil reais), o valor da gratificação será de 160,00(cento e sessenta reais) mensais, por contrato;



§ 1º A gratificação dos fiscais de contratos designados em portarias datadas até o dia 15 (quinze) do mês deverá ser incluída na folha de pagamento do respectivo mês, após esta data, a gratificação deverá ser incluída cumulativamente com a do mês posterior, na folha de pagamento do mês subsequente.

§ 2º Fica vedado o acúmulo de Contrato, Aditivos ou Instrumentos Congêneres e suas respectivas gratificações, como titular ou substituto, que ultrapassem 320,00 (trezentos e vinte reais) por servidor.

Art. 5º A gratificação será concedida mensalmente aos servidores designados como fiscal de contrato titular ou substituto, quando houver essa necessidade, pelo período em que este fiscalizará a execução do contrato, dentro de seu período de vigência.

Art. 6º O servidor fará jus à gratificação:

I – No mês em que atuar como fiscal de contrato, durante o período de vigência do contrato;

II – Quando atuar como fiscal substituto do contrato, durante o período que perdurar a substituição;

Art. 7º A gratificação será concedida integralmente, independente da quantidade de dias do mês.

Art. 8º A gratificação será concedida aos fiscais dos contratos que entrarem em vigência no exercício de 2018.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução, ocorrerão por conta da dotação do orçamento da Câmara Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, nos seguintes termos:

01.003 – Secretaria Legislativa de Administração

01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração

3.3.90.46.00.00 – Gratificação de Fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 26 de fevereiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1º Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário

PL Nº 08/2017

Mesa Diretora

Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Decreto Legislativo nº. 1.519 - de 20 de fevereiro de 2018.

=====

Dispõe sobre conceder a **MEDALHA DO MÉRITO “ROSA BORORO”**, às seguintes mulheres, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedida a **MEDALHA DO MERITO “ROSA BORORO”**, às seguintes mulheres:

- 1) ROSÂNGELA ROSA DUARTE (Ver. Adonias Fernandes);
- 2) MARIA APARECIDA DA SILVA PIA (Ver. Batista da Coder);
- 3) EDINÉIA BENITEZ (Ver. Beto do Amendoim);
- 4) LEOZINA GOMES DOS SANTOS (Ver. Bilu do depósito de Areia);
- 5) DARCI LUIS SOARES (Ver. Cláudio da Farmácia);
- 6) ANNEMARIE PFANN TOMCZYK (Ver. Dr. Helio Pichioni);
- 7) KATIA FARES DIB (Ver. Fabio Cardozo);
- 8) ROSA MARIA MENDES DOS SANTOS (Ver. Jailton do Pesque e pague);
- 9) SEBASTIANA PEREIRA VALVERDE ROCHA (Ver. João Mototaxi);
- 10) JOANA MARIA RIBEIRO (Ver. Juary Miranda de Moraes);
- 11) ANÔNIA CLEOMAR FERREIRA DE LIMA (Ver. Mazett);
- 12) IZABEL ALVES DA SILVA (Ver. Prof. Sidnei Fernandes);
- 13) ANTÔNIA MARILIA MEDEIROS NARDES (Ver. Prof. Silvio Negri);
- 14) ELIZABETH GONÇALVES DA MOTA (Ver. Reginaldo Santos/Gudo);
- 15) KEILA CRISTINA FERNANDES ALVES (Ver. Rodrigo da Zaeli);
- 16) ANA RITA CLARA CARDOSO (Ver. Roni Cardoso);
- 17) ELIZABETE ALVES DA SILVA (Ver. Roni Magnani);
- 18) TEREZA CASTILHO DA SILVA (Ver. Subtenente Guinancio);
- 19) MARIA DE FÁTIMA SOUZA (Ver.Thiago Muniz);
- 20) EDINEIA DE OLIVEIRA LIMA (Ver. THIAGO SILVA) e;
- 21) JUSSINEIDE CORREIA DA SILVA(Ver. Vilmar Pimentel).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 20 de fevereiro de 2018; 102º da Fundação e
64º da Emancipação Política (Lei 3621).

Vereador RODRIGO DA ZAELI
PRESIDENTE

Vereador FABIO CARDOZO
1º SECRETÁRIO

Arquivado nesta Casa Legislativa e
Publicado no DIORONDON



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1520 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação dos nomes dos Senhores **SÉRGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA** para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) e **RICARDO ALEXANDRE FERNANDES MORENO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Diretor Técnico da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e na Emenda a Lei Orgânica nº 48/2017 deste município, assim **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado dos nomes os Senhores **SÉRGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA** para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) e **RICARDO ALEXANDRE FERNANDES MORENO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Diretor Técnico da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 22 de fevereiro de 2018; 102º da Fundação e
64º da Emancipação Política (Lei 3621).

Rodrigo Lugli
Presidente da Câmara Municipal

Fábio Roberto Ribeiro Cardozo
1º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 515 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo-relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Everton Galdino Silva	06/01/2017 a 05/01/2018	05/02/2018 a 06/03/2018
José Alves dos Santos	02/01/2017 a 01/01/2018	05/02/2018 a 06/03/2018
Leandro Oliveira Soares	06/02/2017 a 05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018
Marcos B. de Souza Silva	07/02/2017 a 06/02/2018	15/02/2018 a 16/03/2018
Nilton Paulo P. de Oliveira	12/01/2017 a 11/01/2018	01/02/2018 a 02/03/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2018.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 27 de fevereiro de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS (DVR) E SISTEMA COMPLETO DE ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO (ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO) DE PORTÃO DESLIZANTE ELETRÔNICO, A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 16/03/2018
Credenciamento: 16/03/2018

Horário: 13h30
Horário: 13h às 13h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br – **LICITAÇÕES**), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 01 de março de 2018.

Maria Umbelina Duarte Amorim
Pregoeira

EM BRANCO